



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1639/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidor, e dá outras providências.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar 01 (UM) VIGILANTE de 40 horas semanais**, pelo período de três meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, suas alterações.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1280/2013 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento das funções se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.


Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.


Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 13/08/20 a 27/08/20
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a elevada deliberação dessa nobre casa legislativa, o incluso projeto de lei, que: "**Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidor, e dá outras providências**".

Estamos encaminhando este Projeto de Lei, que autoriza o Município a realizar a contratação emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para o cargo de vigilante, pela razão que o servidor efetivo propôs um pedido de afastamento temporário, ou seja, licença para concorrer no Pleito Municipal de 2020, que ocorrerá em 15 de Novembro de 2020 os qual se afastará do trabalho na data de 14 de Agosto de 2020.

Desta forma a referida contratação visa suprir o afastamento deste profissional, o qual é de suma importância e necessidade a sua manutenção nas atividades da Secretaria, principalmente na área da Saúde.

Pois como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, o Município está sendo afetado pela Pandemia do Coronavírus – (COVID-19), e não podemos desestabilizar o quadro de servidores principalmente da Secretaria de Saúde que é de suma importância para o combate na pandemia ora existente.

Dessa forma é de suma importância que os Nobres Edis, votem o presente projeto de lei ora apresentado em **REGIME DE URGENCIA URGENTÍSSIMA**, ante a necessidade da Contratação de novos servidores para substituir os servidores afastados, conforme pedidos em anexo.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal